

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Aditivo de contratação para Atividades Esportivas e Culturais

Pelo presente Instrumento Particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado **Colégio Sinodal Tiradentes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96746441001935, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 33, Centro, Campo Bom – RS, CEP: 93700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, através de sua Diretora infra-assinado, e do(a) Sr(a)

portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, registrado(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante de \_\_\_\_\_,

devidamente qualificada no Termo de Matrícula, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, **têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**Cláusula Primeira** – A CONTRATADA oferecerá atividades por meio de aulas semanais de “Atividades Esportivas e Culturais”, na modalidade presencial, observando **Protocolo específico para as Atividades Esportivas e Culturais contidas no Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 do Colégio Sinodal Tiradentes e destacadas em anexo único.**

**Cláusula Segunda** – Em 2021, as atividades contratadas iniciarão em 05/07/2021, encerrando em 03/12/2021, com um intervalo entre os dias 19/07/2021 a 01/08/2021, referente ao recesso escolar do mês de julho.

**Cláusula Terceira** – Como contraprestação pelos serviços, o CONTRATANTE pagará a mensalidade de acordo com a contratação do(s) serviço(s) assinalado(s) abaixo. Caso opte por duas ou mais atividades pagas, cada uma passará a ter o valor de R\$45,00.

- |  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Futsal ( 3º ao 5º ano )                         | 1 vez por semana - R\$ 50,00 mensais |
| <input type="checkbox"/> Futsal Dente de Leite ( Ed. infantil ao 2º ano) | 1 vez por semana - R\$ 50,00 mensais |
| <input type="checkbox"/> Iniciação Esportiva ( 3º ao 5º ano)             | 1 vez por semana - R\$ 50,00 mensais |
| <input type="checkbox"/> Grupo de Cordas ( Ed. Infantil ao 5º ano)       | 1 vez por semana - R\$ 50,00 mensais |
| <input type="checkbox"/> Coral Infantil ( 1º ao 5º ano)                  | 1 vez por semana - Gratuito          |

**Parágrafo Primeiro** – O valor contratado será incluso no boleto da mensalidade do ensino regular, no período de agosto a dezembro de 2021, com vencimento no dia 10 de cada mês.

**Parágrafo Segundo** – As inscrições serão realizadas por ordem de entrega, respeitando o limite de vagas estabelecidos para cada modalidade, sendo confirmado no ato as opções disponíveis. Será aberta lista de espera, avaliando-se a possibilidade de abertura de segunda turma.

**Cláusula Quarta** – O cancelamento da matrícula deverá ser requerido pelo CONTRATANTE ou por seu representante legal, com poderes para tal, por escrito e em formulário próprio fornecido pela CONTRATADA, sendo que o deferimento do mesmo não caracteriza perdão de dívidas existentes ou que venham a existir, nem tampouco elide outras responsabilidades, decorrentes do contrato, assim como decisões outras resultantes da relação avançada.

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser comunicada por escrito, em formulário próprio, até o dia 05 do mês corrente, obrigando-se o CONTRATANTE, neste caso, apenas ao pagamento deste mês, desde que esteja quite com as parcelas anteriores. Caso a comunicação supracitada não seja feita até a data estabelecida, sujeita-se o CONTRATANTE ao pagamento do mês subsequente.

**Cláusula Quinta** – A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato quando o número de alunos for insuficiente para o seu funcionamento, ou por razões de ordem pedagógicas e/ou administrativas bem como referentes orientações de decretos estaduais e municipais que versem sobre enfrentamento a COVID-19 e isolamento social.

Cláusula Sexta – Fica autorizada a veiculação de eventuais registros ou fotografias relacionados ao ALUNO ou à sua imagem, em que figurem a prática de atividades pertinentes a este contrato, visando à divulgação do trabalho realizado pela CONTRATADA junto ao corpo docente, discente e à comunidade.

Cláusula Sétima – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro de Campo Bom/RS, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais especial que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas arroladas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Bom/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
ISAEC Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura  
Colégio Sinodal Tiradentes

CONTRATANTE:

Testemunha:

Testemunha:

## Anexo único:

### 1. Atividades Esportivas e Culturais

#### 1.1. Medidas de prevenção e monitoramento a serem seguidas pelo(a) aluno(a):

- Estar ciente e respeitar as medidas gerais contidas no Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 do Colégio Sinodal Tiradentes disponível no site da Instituição.

- Observar atentamente as orientações do(a) professor(a) para proteção em cada momento da aula.

- Entre uma atividade e outra terá um intervalo de no mínimo 15 minutos, para higienização do local e dos materiais utilizados. O aluno deve observar o horário do início da atividade. Deve aguardar próximo a porta do ambiente, observando o distanciamento até a entrada ser liberada pelo professor.

**Atenção:** Devido aos protocolos gerais de cuidados frente a Covid-19, o aluno não pode permanecer no pátio do Colégio sem a presença de um professor. Caso tenha que aguardar por alguns minutos um responsável buscá-lo, deve permanecer no saguão

#### 1.2. Materiais necessários para medidas de higienização e proteção frente a covid-19 durante as atividades:

- Kit de higienização contendo álcool em gel e lenços de papel.

- Kit de máscaras contendo no mínimo duas e um saco plástico para guardar a usada. A troca deve ser realizada quando a máscara estiver úmida. Importante observar se o modelo e tamanho da máscara é adequado ao rosto do aluno não sendo necessário o ajuste constante.

- Material específico para esportes coletivos: iniciação esportiva, futsal e handebol: Colete reversível bicolor preto e vermelho. O colete pode ser adquirido em casas de materiais esportivas ou com SM Uniformes (contato Neila: .....\_)

**Atenção:** Garrafa d'água, pasta com partituras, instrumento musical ou outro material de uso individual solicitado pelo(a) professor(a) é de uso individual. Deve ser identificado e higienizado antes e após as aulas.